



LEI Nº 154/2009

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores municipais e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, Previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os servidores públicos municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALARIO MINIMO em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de fevereiro de 2009, o valor de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

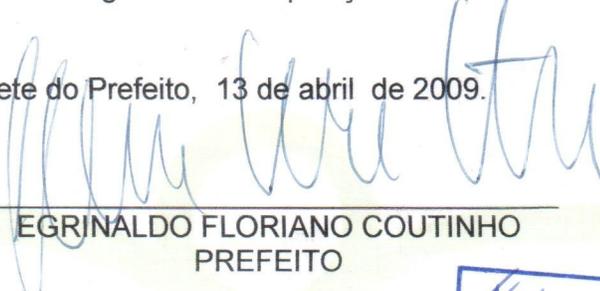
Parágrafo Único – De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionista (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados e contratados) que, percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2009.



EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO

